

# I JORNADAS DA EDUCAÇÃO EPE



## PRIVACIDADE e DADOS PESSOAIS

## I. Importância dos dados pessoais

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

### Dados Pessoais - Privacidade e Proteção

## III. Boas Práticas

## NOTAS PRÉVIAS

- Esta apresentação pretende ser, apenas, uma sensibilização para a matéria em título
- Será feita uma pequena abordagem de alguns conceitos, sem aprofundamento dos mesmos
- Apesar de se fazer uma pequena viagem pelo RGPD, não se mencionam artigos

## I. Importância dos dados pessoais

- Últimas décadas - mudanças profundas (evolução tecnológica, internet...)
- Informação é poder /Sociedade da informação
- Modelos económicos/sociais baseados na recolha e processamento de informações - incluindo dados pessoais

## I. Importância dos dados pessoais

- **Informação/Dados – são valiosos; ajudam a adotar estratégias e a tomar decisões**
- **O uso inadequado de informações pode ter impacto sobre outros direitos, como os direitos à privacidade, à liberdade, à segurança e à igualdade**
- **Proteção de dados pessoais – essencial para garantir a liberdade de pensamento das pessoas e evitar abusos no que diz respeito a invasões de privacidade**

## I. Importância dos dados pessoais

- A proteção de dados pessoais não é nova
- Vários sistemas jurídicos a contemplam há décadas
- Adaptações para garantir que a proteção jurídica atribuída aos dados pessoais acompanha a evolução da sua importância na sociedade de informação em que vivemos

## I. Importância dos dados pessoais

- **Proteção dos dados pessoais como direito fundamental**
  - Art.º 8º CDFUE - “Todas as pessoas têm direito à proteção dos dados de carácter pessoal que lhes digam respeito.”
- **Ordenamentos jurídicos próprios a regularem a proteção de dados pessoais**
- **1995 – Diretiva do Parlamento Europeu e Conselho da EU - Diretiva 95/46/CE**
- **2016 – Regulamento do Parlamento Europeu e Conselho da EU - Regulamento (EU) 2016/679, conhecido como RGPD**

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

**O Regulamento Geral sobre Proteção de Dados - RGPD - (Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016) estabelece o novo regime jurídico de proteção de dados de pessoas singulares tanto no que respeita ao tratamento como à circulação dos dados pessoais, sendo aplicado em Portugal desde 25 de maio de 2018**

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

**Mas afinal, o que são  
DADOS PESSOAIS?**



## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

### Dados Pessoais

- . Informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (Titular dos dados) - pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, através de um identificador, p. ex. nome, n.º de identificação, email pessoal, imagem, voz, elementos específicos de identidade física, genética ....**

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

### Dados Sensíveis

**Mas no âmbito dos Dados Pessoais, existe uma categoria especial de dados pessoais - dados sensíveis sujeitos a condições de tratamento específicas**

**Por exemplo: dados médicos, dados sobre a saúde, dados relativos a crianças**

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

- Regulamento do direito europeu
- Aplicável a pessoas singulares
- Aplicável a atividades sujeitas à aplicação do direito da UE

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

**Este Regulamento considera um direito fundamental a proteção dos indivíduos relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais, independentemente da nacionalidade ou local de residência.**

**Pretende**

- **Assegurar a defesa dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas singulares, nomeadamente o seu direito à proteção dos dados pessoais**

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

- Quem “lida” com dados pessoais tem de ter um cuidado acrescido com os mesmos
- As organizações adotam políticas de tratamento de dados pessoais de acordo com o tipo e volume de dados que tratam

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

### Alguns dos objetivos da sua implementação

- . Aumentar a proteção dos dados pessoais das pessoas singulares
- . Facilitar o acesso, retificação, limitação, transferência e eliminação de dados pessoais fornecidos
- . Potenciar a monitorização do sistema de proteção de dados das pessoas singulares

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

### Alguns dos objetivos da sua implementação

- . Diminuir ou eliminar por completo os riscos de acesso ou tratamento indevido
- . Fortalecer a confiança dos indivíduos nas instituições
- . Proporcionar uma melhoria do serviço público prestado

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

<b>DADOS PESSOAIS</b> (Alunos/Docentes/N Docentes/E Educação)	<b>Exemplos</b>
<b>Biográficos</b>	Nome, data de nascimento, filiação, fotografia, assinatura, número de identificação, informação sobre o agregado familiar, habilitações académicas, habilitações profissionais
<b>Contacto</b>	Morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico
<b>Educativos/Pedagógicos</b>	Assiduidade, avaliação, incidentes, atividades extracurriculares, atendimento a encarregados de educação
<b>Dados de comportamento</b>	Dados comportamentais, prémios de desempenho, menções de mérito académico.

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

<b>DADOS PESSOAIS (Alunos/Docentes/N Docentes/E Educação)</b>	<b>Exemplos</b>
<b>Dados de saúde</b>	Boletim de vacinas, número de beneficiário de sistema de saúde, número de identificação da segurança social.
<b>Seguros</b>	Seguros de saúde, seguro escolar e outros seguros.
<b>Relação contratual</b>	Informação contida em contratos de trabalho em funções públicas, relação contratual (assiduidade, avaliação de desempenho, progressão na carreira, incidentes) e contratos de aquisição de bens e/ou serviços.

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

<b>DADOS PESSOAIS (Alunos/Docentes/N Docentes/E Educação)</b>	<b>Exemplos</b>
<b>Fiscais e financeiros</b>	Número de identificação fiscal, declaração anual de rendimentos, folha de processamento de salários, número de conta e de identificação bancária, vencimentos
<b>Ação Social Escolar</b>	Registos de benefícios
<b>Contas de acesso</b>	Credenciais de utilização de áreas privadas de sítios na internet e aplicações de gestão escolar.

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

### A quem de destina?

**A todas as entidades e organizações, públicas ou privadas, que, de algum modo, fazem tratamento de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados – recolha, registo, organização, conservação, consulta, utilização .....**

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

### Dados Pessoais - Privacidade e Proteção

#### **IMPORTANTE nas organizações**

- **Haver uma política de tratamento de dados pessoais (Política de Privacidade)**
- **Garantir medidas de segurança dos dados e eliminar vulnerabilidades**
- **Demonstrar ao utilizador como os seus dados são tratados**
- **Possuir a autorização para tratamento dos dados pessoais que possui**
- **Garantir que as pessoas que tratam os dados estão prontas para o fazer**

## II. RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

### Dados Pessoais - Privacidade e Proteção

#### **IMPORTÂNCIA de uma Política de Privacidade para os utilizadores**

- **Perceber a forma como os seus dados são tratados**
- **Finalidades no tratamento dos dados pessoais**
- **Direitos dos titulares dos dados pessoais**
- **Modo de tratamento dos dados pessoais**
- **Período de conservação**

## III BOAS PRÁTICAS

### NA ESCOLA

**Acautelar a defesa dos direitos das crianças, designadamente o direito  
à proteção de dados pessoais e à privacidade**

### III BOAS PRÁTICAS

- **Recolher apenas os dados indispensáveis à consecução do objetivo a que se destinam, nos termos legais**
- **Garantir a integridade e confidencialidade dos dados recolhidos**
- **Garantir a segurança no acesso aos dados, independentemente do seu suporte (papel, digital ou outro)**

### III BOAS PRÁTICAS

- **Determinar quem acede aos dados, em função da concretização da tarefa para que foram recolhidos**
- **Adotar uma política de proteção de dados, sempre que necessário, através, p. e., pseudonimização, minimização, restrição nos acessos**

### III BOAS PRÁTICAS

- Solicitar o consentimento do titular dos dados quando este for o fundamento de legitimidade apropriado para o tratamento de dados
- **Solicitar o consentimento expresso do encarregado de educação para realizar determinados tratamentos de dados pessoais do aluno**

### III BOAS PRÁTICAS

- **Na utilização das ferramentas informáticas**
- **Nos comportamentos do dia-a-dia, ter cuidado com os documentos físicos que contenham dados pessoais**
- **Utilizar o endereço eletrónico institucional apenas para assuntos profissionais**

*Cada um pertence a todos os demais*

**Aldous Huxley**

*A nova interdependência eletrónica recria o mundo  
numa imagem de aldeia global*

**Marshall McLuhan**



**MUITO  
OBRIGADA**